



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em: <u>09/06</u> /2015	<u>DESPACHO</u> Aprovado na Sessão de <u>15</u> de <u>07</u> de 2015
	Adiado para a próxima Sessão Em: / /2015	Presidente _____ 1º Secretário _____
Nº <u>832</u> /2015	Presidente _____	EMENTA: REQUER POR PARTE DA PROCURADORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, A INTENSIFICAÇÃO DURANTE O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO, DA FISCALIZAÇÃO EM MOTÉIS, HOTÉIS E Pousadas NO SENTIDO DE COBRAR O CUMPRIMENTO DO ART. 82 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), LEI 8069/90, QUE PROÍBE A HOSPEDAGEM DE MENORES SEM AUTORIZAÇÃO DOS PAIS.

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do Art. 165 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado por parte da **PROCURADORIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, a intensificação durante o **Maior São João Do Mundo**, da fiscalização em motéis, hotéis e pousadas no sentido de cobrar o cumprimento do art. 82 do Estatuto Da Criança E Do Adolescente (ECA), Lei 8069/90, que proíbe a hospedagem de menores *sem autorização dos pais*.

Considerando realização de um dos eventos de maior movimentação do nosso município, "O Maior São João do Mundo", e que o fluxo de usuários de motéis, hotéis e pousadas aumenta significativamente em nossa cidade, nesse sentido aumenta nossa preocupação.

Considerando que de acordo com o Art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente, lei 8069/90, é proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Considerando que os estabelecimentos devem fixar comunicados que expresse a proibição da permanência de menores desacompanhados em motéis, hotéis e pousadas, sem a devida permissão dos pais e/ ou responsáveis e do fornecimento de bebidas alcoólicas a esse público.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste requerimento, que irá contribuir como importante medida de justiça social.

Que a decisão desta Casa seja comunicada aos referidos endereços. Vide verso.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 08 de Junho de 2015.


JOÃO DANTAS
Vereador (PSD)